SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3225a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
COMISSÃO ELEITORAL DA AMP ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DO PAGAMENTO ANTECIPADO DE MENSALIDADES PARA REGULARIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL DA AMP – BIÊNIO 2025-2027

A Comissão Eleitoral da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regulamento do Processo Eleitoral para os cargos de Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Frentes Municipalistas Permanentes da AMP, especialmente o disposto no Art. 9º, que estabelece como condição para candidatura a regularidade das contribuições associativas dos últimos seis meses,

CONSIDERANDO o princípio democrático que rege a eleição da Diretoria dessa entidade, que as legislaturas municipais se iniciaram agora em 2025, e que os novos gestores assumiram os municípios e em conformidade com o regulamento vigente para a eleição da nova Diretoria da AMP, requerendo a homologação do pagamento antecipado das mensalidades para fins de regularização e participação no processo eleitoral;

CONSIDERANDO que a administração pública municipal está vinculada ao princípio da anualidade orçamentária, conforme previsto no Art. 167, inciso II, da Constituição Federal, que determina que a execução das despesas deve ocorrer dentro do respectivo exercício financeiro;

CONSIDERANDO que o pagamento antecipado das mensalidades, quando devidamente empenhado e liquidado dentro do exercício financeiro vigente, observa os princípios da legalidade, economicidade e eficiência da gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que o empenho prévio das obrigações financeiras e sua devida liquidação são requisitos essenciais para a regularidade das despesas públicas, garantindo que os municípios possam cumprir as exigências estatutárias da AMP e exercer plenamente seus direitos associativos, sem comprometer a execução orçamentária de futuros exercícios financeiros;

DELIBERA:

Art. 1º – Fica deferido a realização do pagamento antecipado das mensalidades associativas correspondentes aos seis meses exigidos para fins de regularização e habilitação no processo eleitoral da AMP – Biênio 2025-2027, observados os procedimentos orçamentários e financeiros aplicáveis à administração pública municipal.

Art. 2º – Fica igualmente autorizada a possibilidade de pagamento antecipado das mensalidades para todos os municípios associados que desejarem regularizar sua situação financeira e participar do processo eleitoral da AMP, devendo a quitação ser realizada nos termos e prazos estabelecidos no Regulamento do Processo Eleitoral.

Art. 3º – Os municípios interessados deverão observar as normas de empenho, liquidação e pagamento das despesas públicas, garantindo que os valores sejam processados dentro do respectivo exercício financeiro, de acordo com as regras da Lei nº 4.320/1964 e demais normativas aplicáveis.

Art. 4º – A AMP disponibilizará os boletos e demais instruções para a efetivação dos pagamentos, assegurando ampla transparência e publicidade aos municípios interessados.

Art. 5º – Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025

MARCUS TESSEROLLI
Prefeito de Piraquara
Comissão Eleitoral
Associação dos Municípios do Paraná – AMP

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:53A0278A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 2388/2025 DE 26/02/2025

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto nº 2388/2025 de 26/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 01/01/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$91.000,00 (noventa e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003		FUNDEB	
05.003.12.365.0006.2.013		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil	
141 - 3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	63.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
212 - 3.1.90.04.00.00	1303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.000,00
Total Suplementação:			91.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003		FUNDEB	
05.003.12.367.0005.2.042		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino	
162 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
187 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
Total Redução:			91.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 26 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:9AE553D4

GABINETE
DECRETO Nº 2387/2025 DE 26/02/2025

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 2387/2025 de 26/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 01/01/2025.
Decreta:
Art. 1º
- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$560.420,55 (quinhentos e sessenta mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
203 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
06.001.10.305.0012.2.020		Vigilância em Saúde	
244 - 4.4.90.52.00.00	3376	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.420,55
Total Suplementação:			560.420,55

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 26 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:AD8DFD35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES NOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.185, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o estágio de estudantes nos órgãos do Poder Executivo, nos termos da Lei nacional nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A realização de estágio curricular de alunos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, educação profissional, ensino médio, educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, nos termos da Lei nacional nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em todos os órgãos que compõem o Poder Executivo de Francisco Beltrão, observará os parâmetros estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação e possuam servidor apto a atuar como supervisor de estágio poderão aceitar, como estagiários, educandos regularmente matriculados em cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades, programas e projetos desenvolvidos no respectivo órgão.

Art. 3º As vagas de estágio obrigatório e não-obrigatório deverão ser amplamente divulgadas por meio de edital ou outro instrumento que especifique os critérios de participação e seleção, assegurando-se a isonomia no tratamento dos candidatos e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 4º Para o estágio não obrigatório, os estagiários farão jus à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte, em valores fixos mensais, de acordo com os níveis de ensino e a carga horária previstos no Anexo desta Lei.
§1º Os valores da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte serão reajustados anualmente, na mesma data e conforme o índice aplicado à revisão geral anual dos servidores públicos municipais.
§2º A oferta das vagas de estágio não obrigatório dependerá da existência de dotação orçamentária específica e de disponibilidade financeira.

Art. 5º A implementação dos estágios, tanto obrigatórios quanto não obrigatórios, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, que deverá garantir que as condições estabelecidas nesta Lei sejam cumpridas, bem como assegurar a qualidade da experiência prática dos estagiários.

Art. 6º Aos estudantes de estágio obrigatório e não obrigatório serão aplicadas as disposições da Lei nacional nº 11.788, de 2008, ou de outra norma que venha a regulamentá-la ou substituí-la.

Art. 7º O Prefeito regulamentará esta Lei, no que for necessário para a sua implementação.

Art. 8ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Trindade
Código Identificador:BC6070B7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ALTERA COMISSÃO ORGANIZADORA

PORTARIA Nº 115, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na alínea "a" do inciso I, e alínea "g", do inciso IV, ambos do art. 11, da Instrução Normativa nº 142/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores, designada pela Portaria nº 061, de 30 de janeiro de 2025, a fim de excluir os servidores Edilson Santos e Suzane Vollmerhausen.

Art. 2º Pelo disposto no artigo anterior, ficam suprimidos os incisos II e III do art. 2º da Portaria nº 061, de 30 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Trindade
Código Identificador:F0802F70

ASSESSORIA LEGISLATIVA
COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

PORTARIA Nº 128, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa a Comissão Organizadora e Examinadora para a Seleção de Estagiários e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei nacional nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no art. 3º da Lei nº 5.185, de 27 de fevereiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo de Seleção de Estagiários para as vagas de estágio não obrigatório e remunerado nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Designar os seguintes servidores estáveis para compor a comissão referida no artigo anterior:
I – Marcos Ronaldo Koerich, Administrador, matrícula nº 223411, graduado em Administração;
II – Edilson Santos, Professor da Rede Municipal 20h, matrícula nº 228491, graduado em Educação Física;
III – Suzane Vollmerhausen, Professora da Rede Municipal 40h, matrícula nº 1126376, graduada em Pedagogia;
IV – Elaine Aparecida Flores, Agente Administrativo, matrícula nº 203401, graduada em Economia Doméstica;
V – Elismara Soares Ferreira Ramos, Assistente Social, matrícula nº 225291, graduada em Serviço Social.
Parágrafo único. Fica designada a Procuradora Municipal Fernanda Trindade, matrícula nº 1129116, para a elaboração do edital convocatório e demais atos normativos, bem como para a orientação jurídica da comissão.

Art. 3º A comissão ficará responsável pela elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão, execução e avaliação do processo seletivo, até a divulgação dos resultados e julgamento dos recursos, podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados nos atos que julgar necessário.

Art. 4º A comissão poderá solicitar aos órgãos do Poder Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 5º Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão de competência dos membros da comissão.

Art. 6º A comissão ora criada será extinta tão logo seja homologado o resultado final do processo seletivo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Trindade
Código Identificador:97A930DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2ª RETIFICAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº. 02/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4519/2025
2ª RETIFICAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Palmeira, torna público para ciência dos interessados, a retificação do Aviso de Contratação Direta em epígrafe nos termos que seguem:
I) Por meio desta fica retificada a exigência para qualificação técnica constantes na alínea ´´e´´ do inciso III, item 6.2 do Aviso de Contratação Direta, a qual passa a vigorar conforme exposto abaixo:

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
(...)

e) Apresentação de licença ambiental pertinente ao objeto junto ao órgão estadual competente para transporte de resíduos sólidos classe I e classe II em plena vigência. (A presente licença não poderá ser dispensada nem substituída por protocolos de solicitação de licença.)

II) As demais condições do Aviso de Contratação Direta e da 1ª Retificação permanecem inalteradas.
Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .
Palmeira, 26 de fevereiro de 2025.

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2F2C324A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 178/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Art. 40, §7° da CF c/c art. 7º da EC 41/03.
D E C R E T A:

Art. 1º Concede **PENSÃO VITÁLICIA**, ao (a) Senhor (a):

Nome Pensionista (Cota Vitalícia 100%)	**DJALMA DE LIMA**
Servidor Falecido	**SHIRLEY APARECIDA TEIXEIRA FRANKE DE LIMA**
CPF	**124.598.019-04**
Cargo	**PROFESSORA**
Provento	**INTEGRAL**
Paridade	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
Valor Mensal	**R$ 11.376,57 (Onze mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:78ABB274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 2392/2025 DE 27/02/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 2392/2025 de 27/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 01/01/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003		FUNDEB	
05.003.12.365.0006.2.013		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil	
141 - 3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
212 - 3.1.90.04.00.00	1303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
12.001.18.542.0014.2.039		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
459 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
		Total Suplementação:	32.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003		FUNDEB	
05.003.12.367.0005.2.042		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino	
162 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
187 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL -	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE	
12.001.18.542.0014.2.039		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
462 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
		Total Redução:	32.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 27 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:85261EF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 049, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com a Lei nº 5.185, de 27 de fevereiro de 2025, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para **contratação de estagiários** para os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nas condições e prazos previstos neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será executado por uma comissão de servidores efetivos e estáveis, designada pela Portaria nº 128, de 27 de fevereiro de 2025, e obedecerá aos requisitos estabelecidos neste Edital.

Os candidatos aprovados farão parte do Cadastro de Reserva para as vagas de estágio não obrigatório e remunerado durante o período de validade do edital.

Para os fins recursais, os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

Para os fins recursais, os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação, em petição devidamente assinada pelo candidato, em formato .pdf e acompanhada dos documentos que entender pertinentes, a ser encaminhada exclusivamente por meio de protocolo eletrônico, através do Sistema 1Doc, disponível no endereço eletrônico https://franciscobeltrao.1doc.com.br/atendimento, no *banner* "Recursos PSS".

As bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que se façam necessárias, as estabelecidas na Lei nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
1.6.1 A Comissão Organizadora e Examinadora do certame e o Departamento de Recursos Humanos adotarão as medidas técnicas, administrativas e preventivas para a manutenção, proteção e segurança dos dados pessoais do candidato, especialmente quanto a acessos não autorizados e a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
1.6.2 Os dados pessoais disponibilizados para a participação no processo seletivo não serão utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos, nem para desvio de finalidade.

2. DAS ÁREAS DE ENSINO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Poderão participar da seleção os estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas, no mínimo **a partir do segundo ano ou segundo período**, nos seguintes cursos:

TABELA 1

	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	VAGAS	PCD2	AFRO2	IND. 2
1	Ensino médio regular	CR1	*	*	*

TABELA 2

	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	VAGAS	PCD2	AFRO2	IND. 2
1	Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal/Magistério	CR1	*	*	*
2	Técnico Administrativo	CR1	*	*	*
3	Técnico Agrícola ou Agropecuária	CR1	*	*	*
4	Técnico em Contabilidade	CR1	*	*	*
5	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	CR1	*	*	*
6	Técnico em Design Gráfico	CR1	*	*	*
7	Técnico em Edificações	CR1	*	*	*
8	Técnico em Enfermagem	CR1	*	*	*
9	Técnico em Informática ou em Sistemas de Informação	CR1	*	*	*
10	Técnico em Marketing	CR1	*	*	*
11	Técnico em Meio Ambiente	CR1	*	*	*
12	Técnico em Multimídia	CR1	*	*	*
13	Técnico em Segurança do Trabalho	CR1	*	*	*

TABELA 3

	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	VAGAS	PCD2	AFRO2	IND. 2
1	Administração	CR1	*	*	*
2	Agronomia	CR1	*	*	*
3	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	CR1	*	*	*
4	Arquitetura e Urbanismo – a partir do 2º ano ou 2º período	CR1	*	*	*
5	Arquitetura e Urbanismo – a partir do 5º período	CR1	*	*	*

6	Artes Visuais, Design Gráfico ou áreas afins	CR1	*	*	*
7	Ciências Biológicas	CR1	*	*	*
8	Ciências Contábeis	CR1	*	*	*
9	Ciências Econômicas ou Economia	CR1	*	*	*
10	Direito	CR1	*	*	*
12	Economia Doméstica	CR1	*	*	*
11	Educação Física	CR1	*	*	*
13	Educação Social	CR1	*	*	*
14	Enfermagem	CR1	*	*	*
15	Engenharia Ambiental	CR1	*	*	*
16	Engenharia Civil – a partir do 2º ano ou 2º período	CR1	*	*	*
17	Engenharia Civil – a partir do 5º semestre	CR1	*	*	*
18	Engenharia de Alimentos	CR1	*	*	*
19	Farmácia	CR1	*	*	*
20	Fisioterapia	CR1	*	*	*
21	Fonoaudiologia	CR1	*	*	*
22	Geografia	CR1	*	*	*
23	Jornalismo	CR1	*	*	*
24	Licenciatura em Arte	CR1	*	*	*
25	Licenciatura em Informática	CR1	*	*	*
26	Licenciatura em Letras – Português	CR1	*	*	*
27	Licenciatura em Letras – Inglês	CR1	*	*	*
28	Licenciatura em Matemática	CR1	*	*	*
29	Licenciatura em História	CR1	*	*	*
30	Marketing	CR1	*	*	*
31	Medicina Veterinária	CR1	*	*	*
32	Nutrição	CR1	*	*	*
33	Pedagogia	CR1	*	*	*
34	Psicopedagogia	CR1	*	*	*
35	Psicologia	CR1	*	*	*
36	Publicidade e Propaganda	CR1	*	*	*
37	Serviço Social	CR1	*	*	*
38	Sistemas de Informação	CR1	*	*	*
39	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	CR1	*	*	*
40	Tecnologia em Gestão Financeira	CR1	*	*	*
41	Tecnologia em Processos Gerenciais	CR1	*	*	*
42	Terapia Ocupacional	CR1	*	*	*
43	Turismo	CR1	*	*	*

1 CR: Cadastro de reserva.
2 Considerando o quantitativo de vagas previstas, não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, afrodescendentes e indígenas.

Os candidatos aprovados poderão ser convocados, a qualquer tempo, de acordo com a ordem de classificação, seguindo solicitação do dirigente do órgão administrativo que disponibilizar a vaga para o estágio, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.185/2025.

A carga horária do estágio será cumprida no período matutino ou vespertino, seguindo a jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a atividade a ser desenvolvida e com o setor de lotação.

Os estagiários farão jus às seguintes bolsas-auxílio e ao auxílio-transporte, em valores fixos mensais, de acordo com os níveis de ensino e a carga horária estabelecida na Lei nº 5.185/2025:

Nível	Jornada Semanal	Bolsa-Auxílio	Auxílio-Transporte	Valor Total
Ensino médio regular	20h	R$ 540,00	R$ 100,00	R$ 640,00
	30h	R$ 810,00	R$ 100,00	R$ 910,00
Educação profissional de nível médio	20h	R$ 570,00	R$ 100,00	R$ 670,00
	30h	R$ 855,00	R$ 100,00	R$ 955,00
Ensino superior – graduação	20h	R$ 610,00	R$ 100,00	R$ 710,00
	30h	R$ 915,00	R$ 100,00	R$ 1015,00

Os valores da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte serão reajustados anualmente, na mesma data e conforme o índice aplicado à revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

O estágio terá a duração máxima de 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 11.788/2008, sendo que os contratos serão firmados por períodos inferiores, conforme o órgão de lotação, renováveis no interesse das partes até o prazo máximo.

O candidato que tenha realizado estágio no Município de Francisco Beltrão pelo prazo máximo da Lei nº 11.788/2008, somente será recontratado se a nova vaga se referir a outro nível de ensino.

O estudante deverá ter, no momento da contratação, a idade mínima de 16 (dezesseis) anos.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Às pessoas com deficiência (PcD) serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que eventualmente vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.
3.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o Item 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente quando a fração for superior a 0,5, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo.
3.1.2 No decorrer da validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo para o qual o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

3.1.3 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência e forem admitidos através da lista de classificação geral não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência no Paraná); na Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011 (classifica a visão monocular como deficiência visual no Paraná); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.
3.2.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.
3.2.2 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

No ato da inscrição, o candidato PcD fica ciente das condições previstas neste Edital e das atribuições dos cargos descritas no Anexo I, e de que estará sujeito, em caso de convocação para assumir a vaga, à perícia médica e à avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.

Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá:
a) ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar que pretende participar da seleção como pessoa com deficiência;
b) Anexar cópia do laudo ou atestado médico original ou cópia autenticada, redigido de forma legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por incompletude de informações no laudo.
3.4.1 O laudo médico deve conter o nome, assinatura e o CRM do médico que forneceu o atestado, o qual deve ser especialista na área da deficiência apresentada, com data não superior a 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Edital.
3.4.2 Sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação do laudo, o candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, será submetido à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do subitem 10.7 deste Edital.

O candidato com deficiência que não observar as orientações deste capítulo será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação supracitada neste capítulo terá sua inscrição homologada na lista de ampla concorrência.

Para a análise do documento de que trata a alínea “b” do Item 3.4, a Comissão Organizadora poderá solicitar a assistência de profissionais da área médica servidores do Município.

O deferimento das inscrições dos candidatos com deficiência será publicado juntamente com a divulgação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso na forma do Item 9.2 deste Edital.

A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos neste Edital.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome relacionado tanto na classificação geral quanto na classificação específica para pessoas com deficiência.

Quando convocados, os candidatos PcD deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como à provável causa da deficiência e, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
3.11.1 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
3.11.2 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação, e parecer específico com restrições e recomendações.
3.11.3 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção, bem como sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação, e parecer específico com restrições e recomendações.

Perderá a vaga de pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.11, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital de convocação, bem como o candidato que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, aquele que não comparecer à perícia.

Após a perícia, o laudo médico original ou cópia autenticada deverá ser encaminhado para o Departamento de Recursos Humanos, a fim de ser arquivado com os documentos do candidato.

A comprovação de fraude na declaração de pessoa com deficiência implica a eliminação do processo seletivo, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou a nulidade do ato de contratação, se contratado.

O candidato nomeado para vaga reservada à pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

Se necessária, poderá ser realizada a avaliação da deficiência na forma do §1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e do art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, no que couber.

O candidato que tenha declarada a incompatibilidade da deficiência com as funções desenvolvidas terá seu contrato rescindido, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Em caso de desistência de candidato aprovado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nesta condição.

Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação de ampla concorrência.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES E AOS INDÍGENAS

Nos termos da Lei Municipal nº 5.035, de 11 de setembro de 2023, ficam reservadas às pessoas afrodescendentes e indígenas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas durante o prazo de validade deste Edital.
4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o Item 4.1 resulte em número fracionado, este deverá arredondado para o primeiro número inteiro subsequente quando a fração for superior a 0,5.
4.1.2 Durante a validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato afrodescendente ou indígena concorreu, o candidato afrodescendente ou indígena classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendentes ou indígenas serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
4.1.3 Os candidatos que se inscreverem como afrodescendentes ou indígenas e forem admitidos através da lista de classificação geral não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

Para os fins deste Edital, considerar-se-á:
a) Afrodescendentes os candidatos que se autodeclararem como pessoas negras (pretas ou pardas) durante o ato da inscrição no processo seletivo, considerando as categorias raciais definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que apresentarem o fenótipo desse grupo racial;
b) Indígena os candidatos que se autodeclararem como tal durante o ato da inscrição no processo seletivo, considerando os requisitos adotados pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e que apresente, ao menos, cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada pela liderança competente, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

Para concorrer como afrodescendente, o candidato deverá, ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar-se como pessoa negra (preta ou parda), sem prejuízo da heteroidentificação racial pautada na fenotipia quando da convocação.

Para concorrer como indígena, o candidato deverá, ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar-se como tal, e anexar os documentos relacionados na alínea “b” do Item 4.2 deste Edital.

O candidato afrodescendente ou indígena que não observar as orientações deste capítulo perderá o direito à reserva de vaga e será inscrito como ampla concorrência.

Os candidatos afrodescendentes e indígenas concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência, caso atendam a essa condição.

O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendente ou indígena será publicado juntamente com a divulgação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso na forma do Item 9.2 deste Edital.

O candidato afrodescendente ou indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos neste Edital.

O candidato inscrito como afrodescendente ou indígena, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado tanto na lista geral dos aprovados quanto na lista específica dos candidatos afrodescendentes e indígenas aprovados.

A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato afrodescendente será realizada no momento da convocação do candidato para assumir a vaga, podendo ser solicitada a análise por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, composta por três servidores municipais estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos do processo seletivo que os torne impedidos, preferencialmente afrodescendentes ou participantes de movimentos afrodescendentes. A comissão poderá contar com o apoio de até duas pessoas externas, mediante processo de chamamento prévio para cadastramento de pessoas ou entidades de representação.
A verificação será realizada obrigatoriamente na presença do candidato avaliado, e a análise levará em consideração os aspectos fenotípicos do candidato.
Cabe recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada.
O candidato que, por qualquer razão, não se submeter ao procedimento de verificação será eliminado do processo seletivo.
Na hipótese de constatação de declaração falsa, o declarante fica sujeito à eliminação do processo seletivo, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou à nulidade da contratação, se contratado, sendo-lhe garantidos o contraditório e a ampla defesa.

O candidato que não for considerado afrodescendente ou indígena continuará figurando na lista de classificação geral, desde que classificado.

Os candidatos afrodescendentes e indígenas convocados dentro do número de cargos oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

Em caso de desistência de candidato afrodescendente e indígena convocado, será convocado o candidato posteriormente classificado.

Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas aos afrodescendentes e indígenas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação de ampla concorrência.

A nomeação dos candidatos aprovados nas vagas para cotistas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes e indígenas.

Observado o disposto no Item 4.15 e existinto conflito na convocação de candidatos com deficiência e candidatos cotistas afrodescendentes e indígenas, serão aplicados os critérios de desempate do Capítulo 8 deste Edital, a fim de determinar qual candidato cotista será primeiramente contratado.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo são gratuitas e serão realizadas somente via *Internet*, a partir das **9h do dia 28 de fevereiro até às 23h59 do dia 16 de março de 2025**, observado o horário oficial de Brasília, no endereço eletrônico: https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/, no *link* disponibilizado para a inscrição no presente processo seletivo.

São requisitos para inscrição:
possuir endereço eletrônico (e-mail) para acessar o formulário e realizar a inscrição;
preencher todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via *Internet*;
anexar os documentos relacionados no Item 5.3 do Edital, preferencialmente em formato .pdf;
comprovar que está regularmente matriculado e com frequência regular em curso de educação superior, profissional ou médio relacionado nas Tabelas do Item 2.1 deste Edital, em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas para a oferta pelo órgão público competente.

O candidato deverá anexar no ato da inscrição, nos campos destinados para este fim, a seguinte documentação:
cópia digitalizada de documento oficial de identificação (RG, CPF, CNH, etc);
cópia digitalizada do Histórico Escolar ou Acadêmico atualizado com todas as notas finais das disciplinas cursadas e concluídas até a data da inscrição;
cópia digitalizada do Comprovante de Matrícula ou Declaração de Vínculo com a Instituição de Ensino, vigente no ano de 2025.
5.3.1 Não serão considerados históricos extraídos da *Internet* sem código de autenticação ou carimbo de validação da Secretaria Acadêmica.

A formalização da inscrição somente ocorrerá com o preenchimento adequado de todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e com a anexação dos arquivos obrigatórios destinados à comprovação de sua formação.

O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará a não efetivação da inscrição, sendo assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

É obrigatório que o candidato possua um endereço eletrônico (e-mail) para realizar a inscrição. A cópia do formulário de inscrição preenchido será enviada para o endereço eletrônico informado, e deverá ser apresentada obrigatoriamente em caso de interposição de recurso.

O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação enviado após a conclusão da inscrição.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão e veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, constatadas a qualquer momento, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da denúncia às autoridades competentes para apuração, se for o caso.
As cópias digitais dos documentos serão verificadas com os originais e autenticadas pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos no momento da convocação para assumir a vaga de estágio.

Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou realizadas de forma diversa da prevista neste Edital.

Após o envio da inscrição, o candidato não poderá alterar as informações e documentos encaminhados. O candidato receberá, no e-mail cadastrado, um resumo da inscrição, no qual poderá conferir todas as informações inseridas. Caso haja alguma alteração necessária, o candidato deverá realizar uma nova inscrição, sendo considerada apenas a última inscrição realizada.

O Município de Francisco Beltrão não se responsabiliza, quanto aos motivos de ordem técnica que não lhe sejam imputáveis, por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão ou problemas técnicos nos computadores utilizados pelos candidatos.

Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta ou ilegível, especialmente no que se refere à comprovação da matrícula e frequência regular.

O candidato não poderá concorrer a mais de uma vaga e, caso sejam constatadas duas inscrições, a Comissão considerará apenas a última inscrição enviada.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.

Com a formalização da inscrição, o candidato declara estar ciente que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no momento da contratação.

Como titular de seus dados pessoais, ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato autoriza e concorda com o registro e tratamento de seus dados pessoais pelo Município de Francisco Beltrão, com a finalidade específica de viabilizar a execução do certame, bem como a convocação e nomeação dos aprovados.

Os candidatos que não dispuserem de acesso a *scanner* e *Internet* poderão se dirigir ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 16h, em dias úteis, bem como nas unidades do Poupa Tempo, durante o período de inscrição.

5.19.1 O candidato que solicitar auxílio para a inscrição, conforme este item, deverá realizar a conferência das informações constantes no formulário de inscrição, assumindo as consequências de eventuais equívocos ou omissões não retificados nos termos deste Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

No dia **18 de março de 2025** a Comissão Organizadora divulgará no *site* oficial do município (https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/) edital contendo a relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas.

No edital de divulgação das inscrições constará a identificação dos candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas para pessoas com deficiência, afrodescendentes e povos indígenas.

Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, sem efeito suspensivo, conforme disposto no Capítulo 9 deste Edital.

O edital contendo a relação das inscrições homologadas será publicado até o dia **20 de março de 2025**.

7. DA CLASSIFICAÇÃO PELA MÉDIA ARITMÉTICA DO HISTÓRICO ESCOLAR OU ACADÊMICO

Para todos os cursos ofertados, o processo seletivo será realizado em etapa única, consistente na avaliação do histórico escolar ou acadêmico dos candidatos, de caráter eliminatório e classificatório.

O histórico escolar ou acadêmico utilizado para compor a média aritmética das notas deverá ser atualizado, assinado (original) e carimbado (original) pela secretaria do curso ou órgão competente, ou com mecanismo eletrônico de verificação de autenticidade.

No Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá anexar a cópia digital de seu histórico no campo correspondente, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta juntada do documento e a autenticidade do mesmo.

Não serão considerados, para efeito de pontuação:
a) documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação ou carimbo de validação da respectiva secretaria acadêmica;
b) documentos entregues de forma diferente da estabelecido neste Edital;
c) documentos cuja cópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar ou confirmar os dados para efeito de pontuação;
d) documentos sem data de expedição.

Somente serão aceitos documentos apresentados com timbre do órgão emissor e respectivos registros, desde que constem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores, bem como à perfeita avaliação do documento.

Não serão computados para a pontuação histórico escolar ou acadêmico não relacionado ao curso para o qual se inscreveu o candidato, nem será admitida a inclusão de novos documentos após a conclusão da inscrição.

Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

A média aritmética, para fins de classificação, será obtida de **todas as notas finais** das disciplinas cursadas até o último semestre ou ano letivo concluído pelo candidato.

Os candidatos que apresentarem históricos com notas conceituais, e não numéricas, terão a média aritmética calculada da seguinte forma:
a) Se o histórico indicar expressamente uma nota específica para cada conceito, será considerada essa nota. Exemplo: Conceito “A” = 10. Nesse caso, a nota atribuída à respectiva disciplina será 10,0;
b) Se o histórico apenas indicar que o conceito atribuído corresponde a uma pontuação dentro de um intervalo, será considerada a média aritmética desse intervalo. Exemplo: Conceito “B” ou “Bom” = 8,0 a 9,0. Nesse caso, a nota atribuída à respectiva disciplina será 8,5.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o total de pontos obtidos, considerando duas casas decimais.
7.10.1 O arredondamento seguirá a regra matemática usual: se a terceira casa decimal for igual ou superior a 5, a segunda casa decimal será aumentada em uma unidade; caso contrário, permanecerá inalterada. Exemplo: uma pontuação de 7,555 será arredondada para 7,56, enquanto uma pontuação de 7,554 será arredondada para 7,55.

Serão aprovados e classificados somente os candidatos cuja média aritmética do histórico escolar ou acadêmico for igual ou superior a 6,0 (seis).

Receberá nota zero na avaliação o candidato que não anexar o histórico escolar ou acadêmico na forma estipulada neste Edital, bem como aquele que não comprovar que está regularmente matriculado e frequentando o curso para o qual se inscreveu.

O resultado da avaliação e a classificação preliminar serão divulgados na data provável de **20 de março de 2025,** em listagem única, contendo as seguintes ordens de classificação: ampla concorrência, pessoas com deficiência, afrodescendentes e indígenas.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e, dentre esses, o que tiver maior idade;
possuir a maior carga horária do curso já cumprida;
possuir maior idade;
ordem alfabética do nome e prenome;
permanecendo o empate, haverá sorteio em ato público.

O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, que serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo serão divulgados no *site* do Município de Francisco Beltrão, no endereço eletrônico: https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/ e no Diário Oficial Eletrônico (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

Caberá a interposição de recursos devidamente fundamentados à Comissão Organizadora e Examinadora, no prazo de **01 (um) dia útil, contado da data de divulgação do edital no site do Município**, nas seguintes situações:
a) indeferimento da inscrição e/ou da inscrição às vagas reservadas para pessoas com deficiência, afrodescendentes e indígenas;
b) nota preliminar e classificação preliminar dos candidatos;
c) nota final e classificação final dos candidatos.

É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação das decisões objeto dos recursos no endereço eletrônico https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/, sob pena de perda do prazo recursal e preclusão do direito de questionar o resultado da respectiva fase.

Os recursos deverão ser interpostos por meio de requerimento próprio, disponível no Anexo III deste Edital, e enviados exclusivamente por protocolo eletrônico, através do Sistema 1Doc, acessível no endereço eletrônico https://franciscobeltrao.1doc.com.br/atendimento, no link "Recursos PSS".

Os recursos devem ser individuais e devidamente fundamentados.

Não serão apreciados os recursos que não se refiram especificamente aos eventos estabelecidos no Item 9.2 ou que sejam interpostos sem observar a forma e os prazos definidos neste Edital.

Serão desconsiderados os questionamentos relacionados ao preenchimento equivocado ou incompleto do cadastro ou da Inscrição.

Não será admitida a inclusão de novos documentos referentes à habilitação e pontuação na fase recursal, com o objetivo de viabilizar o deferimento da inscrição ou alterar a pontuação, nota ou classificação do candidato.

Será admitido apenas um recurso por candidato para cada evento mencionado no Item 9.2 deste Edital.

O acolhimento de recurso interposto dentro das especificações poderá alterar a classificação inicial do(s) candidato(s), para superior ou inferior, ou, ainda, resultar na desclassificação de candidato que não atingir a nota mínima exigida para a aprovação.

O prazo para interposição de recurso é preclusivo e aplica-se a todos os candidatos.

Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo se causarem prejuízos irreparáveis ao candidato.

Os recursos serão analisados e as respostas dos recursos **DEFERIDOS** serão divulgadas no endereço eletrônico https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/. Os recursos indeferidos serão respondidos diretamente aos candidatos no protocolo eletrônico do Sistema 1Doc.

A Comissão Organizadora e Examinadora é a última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

O resultado final do processo seletivo será divulgado na data provável de **24 de março de 2025,** na forma do Item 9.1 deste Edital.

Decorrido o prazo para interposição de recursos sem que tenha sido apresentado qualquer recurso, ou após o julgamento dos mesmos, a Comissão encaminhará o processo ao Prefeito para homologação.

Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Homologado o resultado final do processo seletivo, dentro do prazo de validade do edital, havendo disponibilidade de vaga, o estudante será contatado via telefone, WhatsApp ou e-mail, que deverá ser fornecido no ato da inscrição e mantido atualizado perante o Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

A convocação do candidato classificado dependerá da conveniência administrativa, podendo o candidato ser ou não convocado para a realização do estágio.

A convocação dos candidatos classificados para a realização do estágio será realizada pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, de acordo com a classificação e as disposições deste Edital, devendo o convocado se apresentar em até 02 (dois) dias úteis, contados do envio da comunicação, sob pena de perda da vaga.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou o não cumprimento das exigências previstas neste Edital, resultará na inabilitação do candidato, hipótese em que a Administração poderá convocar o próximo candidato na lista de classificação.

O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada na convocação poderá solicitar, formalmente e uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, para ser convocado futuramente, caso haja nova vaga disponível dentro da validade do certame.

A candidata em licença-maternidade convocada terá resguardado o direito de ser convocada novamente, durante o prazo de validade do edital, para a primeira vaga disponível após o término de sua licença. Enquanto isso, a Administração convocará o próximo candidato habilitado para a vaga imediata.

Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, caso convocados, serão submetidos a uma perícia médica para verificar tanto a condição de deficiência quanto a compatibilidade desta com as funções do estágio. Se a perícia médica concluir que a deficiência é incompatível com as atividades, o candidato será considerado inapto e sua vaga será disponibilizada para o próximo candidato da lista de classificação.

Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a afrodescendentes, caso convocados, poderão ser submetidos à avaliação da comissão especial para heteroidentificação racial, a fim de validar a autodeclaração, antes da contratação.

O candidato será considerado desistente do processo seletivo ao declarar formalmente a desistência da vaga disponibilizada.

Será publicado, no momento oportuno, um edital contendo a lista de classificação com os candidatos reposicionados na forma dos Itens 10.5 deste Edital.

Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer para entrevista no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, para fins de conhecimento do estudante e de suas habilidades e melhor direcionamento para as vagas disponibilizada.

Os estudantes tomarão conhecimento da data e horário para sua entrevista através de contato telefônico, *e-mail* ou *WhatsApp*.

11. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Para ser admitido no estágio, o estudante deverá apresentar os seguintes requisitos e documentos:
a) ser aprovado no processo seletivo;
b) ter 16 (dezesseis) anos completos na data da contratação;
c) original e cópia da Cédula de Identidade (RG);
d) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) original e cópia de comprovante de residência atualizado;
f) comprovar a matrícula e regular frequência no curso inscrito ao tempo da convocação;
g) originais dos documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição (Item 5.3 do Edital), para validação do Departamento de Gestão de Recursos Humanos;
h) dados bancários de conta salário aberta em seu nome no banco conveniado indicado, após a confirmação da habilitação para o estágio;
i) informar o Número de Registro do Trabalhador (NIT);
j) firmar Termo de Compromisso de Estágio, com o município concedente e a instituição de ensino relacionada.

O estudante deverá comprovar as condições previstas no Item 11.1, bem como atender aos requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, pois o não cumprimento de qualquer dessas exigências resultará na sua eliminação do processo seletivo.

O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, independentemente do motivo.

Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, conforme o inciso IV, do art. 9º, da Lei nº 11.788/2008.

O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

O desligamento do estágio ocorrerá:
a) a qualquer tempo, por interesse da Administração;
b) em caso de insuficiência na avaliação de desempenho;
c) a pedido do estudante, mediante formalização;
d) pelo descumprimento de qualquer compromisso assumido no Termo de Compromisso de Estágio;
e) por faltas injustificadas;
f) por conduta incompatível com as exigências do serviço público;
g) pelo descumprimento das normas de trabalho ou do sigilo das informações a que tiver acesso.

Os deveres e proibições aplicados ao estagiário correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013), no que couber, sendo a apuração de falta funcional processada na forma do Regime Disciplinar da Lei nº 4.133, de 4 de dezembro de 2013.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 128, de 27 de fevereiro de 2025, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, sendo consultada a Procuradoria-Geral, quando necessário.

Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme exigido neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada para os fins do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência do processo seletivo.

A aprovação e a classificação no processo seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à realização do estágio, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e às necessidades da Administração Municipal.

A inexatidão ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo após a divulgação da classificação, resultará na eliminação do candidato, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos ao processo seletivo, conforme disposto neste Edital.

O prazo de validade do processo seletivo será de um ano, contado a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por ato formal do Prefeito.
O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais, endereço, telefone e demais meios de contato junto ao Departamento de Recursos Humanos durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de sofrer prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação.

As despesas relacionadas à participação no processo seletivo correrão por conta exclusiva do candidato.
Não serão fornecidas informações, seja por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, sobre tópicos que já estejam especificados neste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL Nº 049, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena …… da Aldeia (se houver)…… ……, localizada na Terra Indígena (se houver)…… …….., declaramos que ……é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de (nome da mãe e/ou do pai) ……
tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica) ……

E por ser a verdade, assinamos a presente declaração.

……., ……. de ……. de 2025.
……
Nome completo e Assinatura da(s) liderança(s)
Ou Nome da organização indígena / Assinatura do(a) Presidente ou Responsável Legal

ANEXO II – EDITAL Nº 049, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.
Modelo de Requerimento para Recurso

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de avaliação do processo seletivo em razão de:
Os argumentos que fundamentam o presente recurso são os seguintes:
Para fundamentar o recurso, encaminho anexos os seguintes documentos:
Ficha de inscrição (obrigatório)

Francisco Beltrão, _____de _____de 2025.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III – EDITAL Nº 049, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.
Cronograma do Processo Seletivo

ETAPA	DATA
Divulgação do edital de abertura	27/02/2025
Prazo para impugnação do edital	05 e 06/03/2025
Período de inscrições	28/02 a 16/03/2025
Divulgação das inscrições	18/03/2025
Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições	19/03/2025
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	20/03/2025
Divulgação das notas e classificação preliminar	20/03/2025
Prazo para recurso quanto à classificação preliminar	21/03/2025
Resultado dos recursos e classificação final	**24/03/2025**
Homologação do Processo Seletivo	**26/03/2025**
Apresentação dos documentos originais e de habilitação	Conforme convocação

Obs.: As datas estabelecidas poderão ser alteradas por razões de conveniência administrativa e interesse público, com comunicação aos interessados através do site oficial do Município e do Diário Oficial do Município.

Publicado por:
Fernanda Trindade
Código Identificador:0AB00806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 836/2025

LEI Nº 836/2025

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) destinado a ***Construção de um ParCÃO - Parque de Lazer Canino***, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
27.000.0000.0.000	Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000	Desporto Comunitário	
27.812.0028.0.000	Desenvolvimento do Esporte	
27.812.0028.1.030	Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte STN: 1.701.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1005.03.99.01.01 - Código TCE/PR: 31998 - Código Local: 31998 - PARCÃO (PARQUE DE LAZER CANINO) - Exercício Corrente		9.451,52
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 1.701.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1005.03.99.01.01 - Código TCE/PR: 31998 - Código Local: 31998 - PARCÃO (PARQUE DE LAZER CANINO) - Exercício Corrente		210.548,48
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**220.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a**).

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	9.451,52
2.4.2.2.99.0.1.20.00.00.00.00 - PARCÃO - PARQUE DE LAZER CANINO	210.548,48
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**220.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:64DE06B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 837/2025

LEI Nº 837/2025

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), destinado a ***Pavimentação com Bloco Sextavado (Convênio 321/2024 - SEAB)***, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

05.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
05.001	Administração Geral - SVOU	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.0.000	Obras de Infraestrutura Urbana	

15.451.0019.1.016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte STN: 1.701.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1005.03.99.01.01 - Código TCE/PR: 31910 - Código Local: 31910 - CONVÊNIO Nº 321/2024 SEAB Bloco Sextavado - Programa Estradas Rurais - Exercício Corrente		50.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 1.701.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1005.03.99.01.01 - Código TCE/PR: 31910 - Código Local: 31910 - CONVÊNIO Nº 321/2024 SEAB Bloco Sextavado - Programa Estradas Rurais - Exercício Corrente		2.950.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**3.000.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a**).

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	157.599,99
2.4.2.2.99.0.1.24.00.00.00.00 - CONVÊNIO Nº 321/2024 SEAB Bloco Sextavado - Programa Estradas Rurais	2.842.400,01
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**3.000.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5373F2B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 838/2025

LEI Nº 838/2025

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) destinado a ***Aquisição de Terrenos (Creche)***, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.365.0000.0.000	Educação Infantil	
12.365.0025.0.000	Educação Infantil	
12.365.0025.1.077	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educação Infantil	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	
Fonte STN: 1.755.0000.000 - Fonte TCE/PR: 501.04.09.00.00 - Código TCE/PR: 501 - Código Local: 1501 - Receita de Alienação de Ativos - Exercício Corrente		160.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**160.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante ao Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente (Quadro - **a**).

a) CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE		
07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.301.0030.1.054	Melhoria da Frota da Saúde	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 1.755.0000.000 - Fonte TCE/PR: 501.04.09.00.00 - Código TCE/PR: 501 - Código Local: 1501 - Receita de Alienação de Ativos - Exercício Corrente		160.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**160.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F1C0F295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - DEZEMBRO 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
CNPJ: 75.462.820.0001-02
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
LEI MUNICIPAL Nº 585/2022
PERÍODO: 01/12/2024 - 31/12/2024

SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REQUERIMENTO	QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE DIÁRIA	CIDADE	OBJETIVO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1777/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1778/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1779/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1780/2024	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO (COMPLEMENTAÇÃO DO REQUERIMENTO 1745/2024)
SAÚDE	MARCIA DUTRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1781/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE NEUSA FATIMA PEGORARO PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1782/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1783/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1784/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1785/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTE EDINALDO HONORIO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1786/2024	1	129,41	129,41	REDUZIDA	GUARAPUAVA	TRANSPORTAR PACIENTE FABIANO VIEIRA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1787/2024	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE LEONILDA BORGES PARA CONSULTA MÉDICA (COMPLEMENTAÇÃO DO REQUERIMENTO 1766/2024)
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	1788/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VACINAS DE COVID
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1789/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1790/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES ADALBERTO MARCELINO, ANDRIELLY LOURENÇO E AYSLA MANOELA PARA CONSULTA MÉDICA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1791/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LONDRINA	TRANSPORTAR ALUNOS PARA VISITA AO PROJETO PLANETARIO
SAÚDE	FABIELE MARTINS MOURA	TÉCNICA DE RADIOLOGIA	1792/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1793/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1794/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1795/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1796/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTE EDINALDO HONORIO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1797/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1798/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA

TURISMO									
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1799/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1800/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DOS JOGOS DAS ESCOLAS DO EXTREMO NOROESTE NRE- LOANDA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1802/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA FINAL DA COPA NOROESTE SUB 15 FEMININO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1803/2024	1	129,41	129,41	REDUZIDA	GUARAPUAVA	TRANSPORTAR PACIENTE FABIANO VIEIRA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1804/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1805/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1806/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	FABIELE MARTINS MOURA	TÉCNICA DE RADIOLOGIA	1807/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE LOURENÇO NODARI PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1808/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1809/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LONDRINA	TRANSPORTAR MOTORISTA PARA BUSCAR VEICULO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1810/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1811/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1812/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1813/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE ADVALDO FERNANDES PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1814/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1815/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LONDRINA	BUSCAR VEÍCULO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1816/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1817/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1818/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1819/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1820/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1821/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE MESSIAS DA PAZ PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1822/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1823/2024	1	269,59	269,59	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1824/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1826/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1827/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	1828/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO EM SALA DE VACINA E ORGANIZAÇÃO DA AGENDA DE ATIVIDADE DE 2025
SAÚDE	ADRIANA SANTIAGO DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	1829/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO EM SALA DE VACINA E ORGANIZAÇÃO DA AGENDA DE ATIVIDADE DE 2025
SAÚDE	MAISA CAROLINE FERNANDES	ENFERMEIRA	1830/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO EM SALA DE VACINA E ORGANIZAÇÃO DA AGENDA DE ATIVIDADE DE 2025
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1831/2024	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CAMPO GRANDE	TRANSPORTAR PACIENTE IVONE LIMA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1832/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1833/2024	1	129,41	129,41	REDUZIDA	SANTA MARIANA	BUSCAR PACIENTE SEBASTIAO VIEIRA QUE RECEBEU ALTA MÉDICA
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1834/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1835/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	1836/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VEICULO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1837/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1838/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE ISABEL DO NASCIMENTO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1839/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1840/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1841/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1842/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1843/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1844/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE WILLIAN VIEIRA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1845/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1846/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTE ADRIANA MENDES PARA CONSULTA MÉDICA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1847/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1848/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1849/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE THALIA ABDO HERNANDES BARTACHINI PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR
SAÚDE	FABIELE MARTINS MOURA	TÉCNICA DE RADIOLOGIA	1850/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE SONIA REGINA FAGAÇA DA SILVA PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1851/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1852/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA NOROESTE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	1853/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA NOROESTE
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1854/2024	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	1855/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS REFERENTE AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1856/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1857/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1858/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1859/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1860/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR VAN RHU-7C57 PARA MANUTENÇÃO DE FREIOS NA ELITE
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1861/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1863/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1865/2024	1	129,41	129,41	REDUZIDA	CARLÓPOLIS	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1866/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1867/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE MARINALVA FONSECA PARA CONSULTA MEDICA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1868/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTE EDINALDO HONORIO PARA CONSULTA MÉDICA
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	1869/2024	2	485,27	970,54	COMPLETA	CURITIBA	VISITAR SECRETÁRIA DA FAZENDA, SECRETÁRIA DE SAÚDE, SECRETÁRIA DO TURISMO, SECID, IAT-INSTITUTO ÁGUA E TERRA
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	1870/2024	1	269,59	269,59	REDUZIDA	CURITIBA	VISITAR SECRETÁRIA DA FAZENDA, SECRETÁRIA DE SAÚDE, SECRETÁRIA DO TURISMO, SECID, IAT-INSTITUTO ÁGUA E TERRA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1872/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1873/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ADMINISTRATIVA	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1874/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	LEVAR IMPRESSORA PARA CONSERTO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1875/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1876/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1877/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1878/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1879/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PORTO RICO	TRANSPORTAR PROFESSORES PARA PARTICIPAR DA CONFRATERNIZAÇÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	LEANDRO CEZAR RAGIOTTO	MOTORISTA	1880/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PORTO RICO	TRANSPORTAR PROFESSORES PARA PARTICIPAR DA CONFRATERNIZAÇÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1881/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PORTO RICO	TRANSPORTAR PROFESSORES PARA PARTICIPAR DA CONFRATERNIZAÇÃO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1882/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1883/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1884/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	1885/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE ROSINEIDE FABIANO DE CARVALHO PARA CONSULTA MÉDICA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1886/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PORTO RICO	LEVAR PROFESSORES DO CMEI ALCEBÍADES PARA CONFRATERNIZAÇÃO

VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1887/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR CAMINHÃO IVECO PLACA:AXY-5071 NA TORAL BUS
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1888/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1889/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1890/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1891/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1892/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1893/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE MARIA APARECIDA DE SOUZA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1894/2024	1	129,41	129,41	REDUZIDA	GUARAPUAVA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1895/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE CRISTIANE FALAVINHA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1896/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1897/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTE CLAUDIONOR PAVEZZI PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1898/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIA DUTRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1899/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE THALIA ABDO PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1900/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	FABIELE MARTINS MOURA	TÉCNICA DE RADIOLOGIA	1901/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE THALIA ABDO HERNANDES PARA INTERNANMENTO HOSPITALAR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1902/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	SANTA FÉ	TRANSPORTAR GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE PARA UM MOMENTO DE LAZER NO SALTO BANDEIRANT
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1903/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1904/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1905/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1906/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1907/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1908/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1909/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTE EDINALDO ONORIA PARA CONSULTA MÉDICA

SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1910/2024	3	269,59	808,77	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1911/2024	1	269,59	269,59	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1913/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1914/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE VALDOMIRO ROCHA PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTOIRSTA	1915/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE MARIA DE LOURDES SANTOS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1916/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE VANILSON MONTEIRO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1917/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1918/2024	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO (COMPLEMENTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 1911/2024)
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1919/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1920/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1921/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE VANILSON MONTEIRO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1922/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1923/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARLI ROSA GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1924/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	ACOMPANHAR PACIENTE VANILSON MONTEIRO PARA CONSULTA MÉDICA

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:70A1B93D